



## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 044/2022

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento de 2022, no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) para aquisição de uma área de terreno urbano localizada no distrito de Timbuí, destinado à construção de uma Escola Municipal e uma Unidade Básica de Saúde, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no orçamento de 2022 (Lei Municipal nº 1.320/2021), no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), para aquisição de uma área de terreno urbano localizada no distrito de Timbuí, destinado à Construção de uma Escola Municipal e uma Unidade Básica de Saúde, em conformidade com o art. 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** O crédito Adicional Especial que ora se autoriza ocorrerá em conformidade com a dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 007 - Fundo Municipal de Saúde de Fundão  
Unidade: 100 - Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
SubFunção: 301 – Atenção Básica  
Programa: 0043 – Bloco de Atenção Básica em Saúde  
Atividade/Projeto: 1.072- Construção de Unidade Básica de Saúde/ESF  
Elemento de Despesa: 44906100000 - Aquisição de Imóveis 480.000,00

**Art. 3º** O Crédito Adicional Suplementar que ora se autoriza ocorrerá em conformidade com a dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 005-Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
Unidade: 200 - Departamento de Educação – Seção de Educação Fundamental  
Função: 12 - Educação  
SubFunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 0007 – Ensino Fundamental de Qualidade  
Atividade/Projeto: 1.007- Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 44906100000 - Aquisição de Imóveis 720.000,00





## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 4º** Para abertura do crédito adicional especial autorizado nos termos do artigo 2º, poderá ser utilizado os recursos, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**Art. 5º** A abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 1.320/2021, de 22 de dezembro de 2021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fundão para o exercício financeiro de 2022".

**Art. 7º** Fica autorizado a atualizar e ou ajustar, no que couber, a lei nº 1315/2021 de 20/12/2021 (Plano Plurianual – PPA 2022-2025) e a Lei nº 1303/2021 de 26/11/2021 (Diretrizes Orçamentárias – LDO) vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 18 de outubro de 2022.

**MARSEANDRO AGOSTINI LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2021-2022

